

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 204, DE 2013

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar os fatos determinados de maus-tratos de animais.

Autor: Deputado Ricardo Izar

Relator: Deputado Felipe Bornier

I - RELATÓRIO

O Projeto de Resolução em epígrafe determina, em seu artigo primeiro, a instituição de Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos determinados de maus-tratos.

A Comissão, de acordo com o art. 2º, terá 23 membros titulares, igual número de suplentes, tendo 120 (cento e vinte) dias de prazo para concluir seus trabalhos, prazo este prorrogável até a metade.

Segundo seu art. 3º, o Departamento de Comissões da Câmara dos Deputados fornecerá os recursos administrativos e a Consultoria Legislativa o assessoramento necessário ao funcionamento da Comissão. As despesas decorrentes de seu funcionamento, por sua vez, correrão por conta de recursos provenientes do orçamento da Câmara dos Deputados.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Resolução, em apreciação, de autoria do Ilustre Deputado Ricardo Izar, propõe, em boa hora, a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI que apure os vários episódios de maus-tratos a animais extensamente divulgados na mídia.

Com a aprovação do Projeto, a Câmara dos Deputados terá a oportunidade de atender à demanda crescente da sociedade brasileira por providências que penalizem os responsáveis por atos de crueldade com os animais.

O Regimento Interno da Câmara dos Deputados prevê, em seu art. 35, § 4º, que “não será criada Comissão parlamentar de Inquérito enquanto estiverem funcionando pelo menos cinco na Câmara, salvo mediante projeto de resolução com o mesmo quórum de apresentação previsto no *caput* deste artigo”. O referido *caput* determina a necessidade de um terço dos membros da Casa para a criação de CPI.

O Projeto de Resolução, em exame, atende aos requisitos regimentais relativos à criação de comissões parlamentares de inquérito na Câmara dos Deputados e, com relação ao mérito, deixa clara a intenção de apuração rigorosa de maus-tratos a animais em vários municípios brasileiros, devendo resultar em aperfeiçoamento da legislação e em mudança de comportamento por parte das autoridades municipais quanto à condução de suas políticas de saúde pública e de sanidade animal.

Pelas razões expostas, somos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 204, de 2013.

Sala das Reuniões, em _____ de _____ de 2014.

Deputado Felipe Bornier
Relator